

ADMINISTRATIVO

TJAP ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RECOMENDAÇÃO 09/2020-GP/TJAP

Recomenda a aplicação dos juros da poupança na incidência de juros de mora para os débitos não tributários da Fazenda Pública.

O Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 26, inciso XLII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Amapá, e;

CONSIDERANDO o julgamento do RE 870947, o STF declarou a constitucionalidade da aplicação do índice de juros da poupança aos débitos não tributários da fazenda pública, mantendo-se intacto o art. 1º-F Lei nº 9.494/97 neste particular.

CONSIDERANDO que a redação do art. 1º da recomendação 008/2017-GP/TJAP não guarda melhor orientação nos termos do precedente acima citado para os fins de aplicação dos juros moratórios dos créditos não tributários;

RECOMENDA

Art. 1º Aplicar, para os débitos da Fazenda Pública de natureza não tributária, juros de mora da poupança, nos termos do art. 12 Lei nº 8.177/1991, se inexistir determinação diversa no título judicial.

Art. 2º Revogam-se as disposições do art. 1º da Recomendação 008/2017-GP/TJAP.

Art. 3º Esta recomendação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE).

Art. 4º Dê-se ciência as unidades judiciárias e contadorias pelo Malote Digital.
Macapá-AP, 27 de maio de 2020.

Desembargador João Lages
Presidente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico Nº 027/2020-TJAP. Processo administrativo nº 28431/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, e oxímetro, conforme especificações abaixo, para uso de Magistrados e Serventuários das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), para fins de enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I deste edital.

Vencedor Item 1: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA – CNPJ Nº 35.927.779/0001-70 - valor R\$ 45.000,00.

Vencedor Item 2: - ADRIANE COSTA DE ALMEIDA 04140033223 - CNPJ Nº 37.202.392/0001-81 - valor R\$ 840,00.

Vencedor Item 3: D M A MACIEL E CIA LTDA- CNPJ Nº 08.865.466/0001-61- valor R\$ 17.600,00.

Vencedor Item 4: D M A MACIEL E CIA LTDA- CNPJ Nº 08.865.466/0001-61- valor R\$ 1.600,00.

Homologação: Em 10/07/2020, pelo Diretor-Geral ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA (Ordem 64 do PA nº 28431/2020).
Macapá-AP, 13 de julho de 2020.

Edwania Helena Lima da Silva de Andrade
Analista Judiciário
Pregoeira/TJAP

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 61259/2020-GP

O Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 049537/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDER, suprimento de fundos, em nome do Magistrado Doutor **FÁBIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL**, Juiz de Direito